

MENSAGEM Nº.

9186, DE 12 DE Março DE 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI Nº 18.348, DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

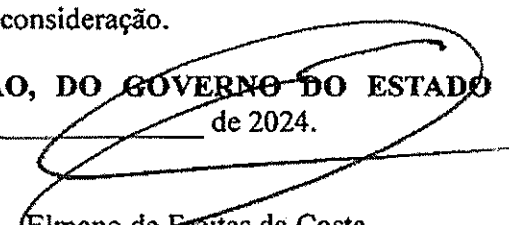
Com este Projeto, pretende-se alterar a Lei nº. 18.348, de 20 de abril de 2023, que autorizou a doação ou cessão de imóvel público para a construção de subestação de energia necessária ao funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Ceará.

A alteração consiste apenas na mudança do número da matrícula do imóvel indicado na Lei acima, para fins estritamente de correção formal. A necessidade da providência decorre da alteração da circunscrição cartorária do imóvel, que passou da 2ª Zona para a 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, o que ensejou a abertura de nova matrícula.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos _____ de _____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**PROJETO DE LEI**

ALTERA A LEI Nº 18.348, DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

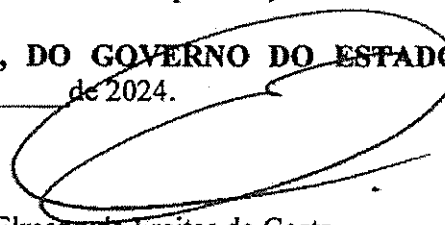
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 18.348, de 20 de abril de 2023, passando a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso ou doar à Companhia Energética do Ceará – ENEL uma porção menor do imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece, localizado na Avenida Silas Munguba, 1700, Itaperi, Ceará, na matrícula nº. 49.942, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, estando registrado no SGBI sob o código 6270, uma área de 4.330,105m² descrita conforme a planta e memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de ____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ